



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 10185 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado.

D E C R E T A:

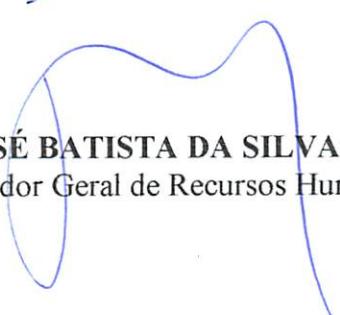
=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **IVAN LEITÃO E SILVA**, Administrador, cadastro nº 8371131.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Decreto nº 10.000
de 29 de novembro de 2002

Alvará - nº 10.000 - de 29 de novembro de 2002

Portaria nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

13.781
2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002

Alvará nº 10.000 - Decreto de 29 de novembro de 2002